

LEI N.º 2211/79
de 29 de agosto de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00, destinado ao Programa de Horta Domiciliar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao Programa de Horta Domiciliar.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da transferência de recursos provenientes do Ministério de Educação e Cultura.

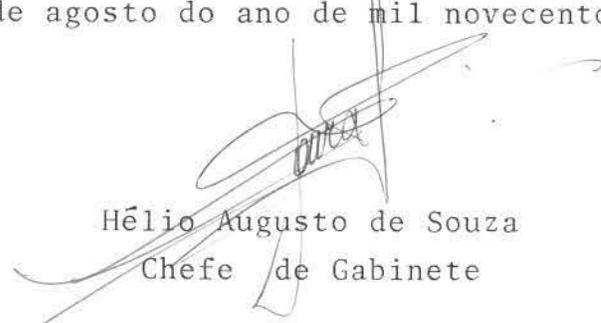
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de agosto de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete